



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 037/2017.

“Regulamenta os requisitos para a manutenção de servidores já lotados na Câmara Municipal de Santa Luzia-MG.”

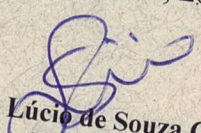
Art. 1º. Fica permitido a permanência e por conseguinte a readequação dos servidores que não possuem ensino fundamental ou médio completo e que já compõem o quadro de servidores desta Casa Legislativa e estejam lotados nos respectivos gabinetes.

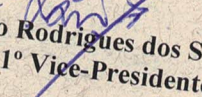
Parágrafo Primeiro – Os servidores de que trata o *caput* deste artigo, deverão se inscrever em curso para conclusão do Ensino Fundamental ou Médio e apresentar o comprovante de inscrição e de regularidade de frequência, de modo a cumprir às exigências do art. 2º, § 3º, da Lei n° 3.828/2017.

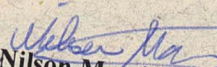
Parágrafo Segundo – Fica mantido o disposto neste artigo para os servidores que forem exonerados em 31 de dezembro e nomeados no início do ano seguinte nas mesmas funções e indicados pelo respectivo vereador.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia-MG, 26 de junho de 2017.


Sandro Lúcio de Souza Coelho
Presidente


João Rodrigues dos Santos
1º Vice-Presidente


Nilson Martins da Conceição
2º Vice-Presidente

Emília Alves da Cruz
1ª Secretária